Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, 12 de agosto de 1977.

Ass: José Benjamin Brandão

Ass. [illegible]

Lei nº 149 de 11 de agosto de 1977. Estabelece novos salários para os funcionários-diaristas da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Campinópolis de Minas decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário diário dos funcionários da Prefeitura Municipal, passando de Cr$ 50,00 para 60,00 (Sessenta cruzeiros) por dia.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente

como abaixo se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, 12 de agosto de 1977.

ASS. José Henrique Brandão

ASS. João Batista Pinheiro

Lei nº 150 de 11 de agosto de 1977. Autoriza a assinatura de convênio com o D.E.E. de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Conselheiro Pena, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (D.E.E.), para eletrificação da rua "Dom Bosco" desta Município, pelo sistema Termo-Elétrica - Grupo Gerador - Diesel.

Artigo 2º

Fica igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial para ocorrer as despesas do artigo 1º desta Lei, obedecendo as exigências da Lei Federal nº 4320 de março de 1964.

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram